



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação  
Diretoria de Cultura

---

## EDITAL DE SELEÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 04/2020

### *AUXÍLIO PARA PRODUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS*

#### LEI ALDIR BLANC –

A Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, por intermédio da Secretaria de Educação e do Departamento de Cultura e Eventos, em parceria com o CMPC (Conselho Municipal de Políticas Culturais), em decorrência do estado de calamidade pública, instaurado pelo Decreto Legislativo no. 06/2020, informa estarem abertas as inscrições para o Edital Público no. 04/2020, subsídio para a produção de projetos culturais, em atenção à lei federal no. 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal no. 10.464/2020 e pelo Decreto Municipal no. 6807/2020, observando suas normas legais vigentes, regulamentados e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos deste presente edital.

Este edital de chamamento público tem por finalidade subsidiar a elaboração de projetos, com premiação oriunda da Lei Aldir Blanc, de atividades artístico-culturais que objetivam estimular a criação, o acesso, a formação e a participação de artistas, grupos, coletivos, companhias artísticas e produtores culturais no desenvolvimento cultural da cidade de Campo Limpo Paulista, além de promover a inclusão cultural, estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral da cultura campolimpense.

Os proponentes deverão ser, obrigatoriamente, artistas e/ou produtores culturais residentes na cidade de Campo Limpo Paulista, pessoas físicas ou jurídicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. O edital contemplará projetos em 3 (três) faixas orçamentárias, a saber:

- a) Projetos de R\$10.000,00 (dez mil reais);
- b) Projetos de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Projetos de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

A dotação orçamentária total prevista neste chamamento público é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), devendo ser distribuída em até 6 (seis) projetos da alínea a, até 4 (quatro) projetos da alínea b e até 2 (dois) projetos da alínea c.

De acordo com o artigo 6º. do Decreto Municipal no. 6.807, de 18 de setembro de 2020, os recursos eventualmente não utilizados neste edital de chamamento público, respeitando-se o Plano de Ação aprovado junto ao Ministério do Turismo, poderão ser remanejados e, posteriormente, justificados na Prestação de Contas do órgão gestor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

---

Cada proponente tem o direito de inscrever até 3 (três) projetos, sendo 1 (hum) para cada alínea, mas só poderá ser contemplado por 1 (hum). Não haverá, sob hipótese alguma, a possibilidade de o mesmo proponente ter dois ou mais projetos contemplados.

As inscrições poderão ser feitas unicamente pelo dispositivo online, através do link contido neste edital, que pode ser acessado através da página

<http://www.campolimpopaulista.sp.gov.br/leialdirblanc.php>.

Constituem ações culturais passíveis do subsídio deste edital, entre outras, das seguintes áreas:

- a) Música, dança, teatro, circo, cinema, fotografia, literatura, artes plásticas, filatelia, folclore, artesanato, acervo e patrimônio histórico cultural, museus, centros culturais;
- b) Ações de criação, produção, fruição e difusão, expressões culturais e artísticas também inseridas na performance, moda, hip hop, shows, culturas tradicionais, culturas e festas populares, interlinguagens, cultura digital, cultura LGBTQI+, pessoas com deficiência, idosos, processos que incluam o conceito de cultura na sua dimensão antropológica como modos de vida e consolidação de identidades;
- c) Ações culturais e/ou eventos que ocorrem periodicamente, formal ou informalmente, inseridos na agenda local ou municipal;
- d) Processos de articulação de redes e fóruns coletivos em torno de temas da cultura;
- e) Iniciativas relacionadas à economia criativa e/ou solidária, geradoras de produtos como livros, cds e dvds, entre outros, ou arranjos produtivos locais, como estúdios comunitários, produtoras locais, editoras, entre outras;
- f) Ações de formação cultural, como propostas de autoformação, profissionalização para linguagens, formação para gestão e mediação cultural, entre outras.

O prazo para as inscrições será de 15 de outubro até às 17h do dia 04 de novembro de 2020, sendo que a seleção ocorrerá dos dias 5 a 13 de novembro, com publicação dos resultados no dia 16 de novembro de 2020. Os projetos não contemplados terão 5 (cinco) dias para apresentarem recursos que serão analisados pelo Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc. O resultado final será homologado no dia 23 de novembro e os contemplados serão convocados a assinar o Termo de Adesão e Responsabilidade e para adequarem seus projetos aos protocolos sanitários em vigência e às datas do calendário cultural do Departamento de Cultura e Eventos.

Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e/ou pessoas jurídicas, cujo(s) representante(s) legal(ais) também sejam maiores de 18 (dezoito) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

---

Pessoas físicas deverão anexar em suas inscrições os seguintes documentos: RG do proponente (em JPEG ou PDF), CPF do proponente (em JPEG ou PDF), comprovante de residência (com comprovação mínima de dois anos na cidade de Campo Limpo Paulista) e documento de autodeclaração (contido nos anexos deste edital) preenchido.

Pessoas jurídicas deverão anexar em suas inscrições os seguintes documentos: Cartão do CNPJ (em PDF), Cópia do RG do representante titular da empresa (em JPEG ou PDF), Cópia do CPF do representante titular da empresa (em JPEG ou PDF), Comprovante de Endereço que comprove domicílio na cidade de Campo Limpo Paulista do titular da empresa (em PDF) e documento de autodeclaração (contido nos anexos deste edital) preenchido.

Na plataforma online o proponente encontrará campos de preenchimento para:

- a) Nome do Projeto;
- b) Resumo do Projeto;
- c) Objetivos a serem alcançados;
- d) Plano de Trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração;
- e) Cronograma de atividades contendo local de realização e indicação de datas para a realização;
- f) Ficha Técnica contendo nome e função de todos os participantes do projeto;
- g) Currículo de todos os integrantes do projeto, incluindo contatos e comprovante de residência;
- h) Portfólio de atuação do artista, grupo, coletivo ou companhia proponente, com fotos e material de divulgação (quando houver), com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação e ações culturais;
- i) Se o projeto envolver produção de espetáculos, exposições, filmes, edição de livros, revistas, publicações em geral, apresentar também autorização do detentor dos direitos autorais;
- j) Planilha orçamentária descritiva do projeto, em que poderão ser incluídas, entre outras, as seguintes despesas: recursos humanos e materiais, material de consumo, locação de espaço e equipamentos, custo de produção, material gráfico e publicações, divulgação, transporte, alimentação, pesquisa e documentação, despesas bancárias (tarifas de manutenção da conta).
- k) Custo total do projeto, salientando que as planilhas devem ser feitas com valores de R\$10.000,00 (dez mil), R\$15.000,00 (quinze mil) ou R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- l) Não é permitida a aplicação de recursos para construção ou conservação de imóveis.

Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente a este Edital, especialmente nas seguintes condições:

- a) Orçamento inferior ou superior as alíneas correspondentes à faixa escolhida pelo proponente;
- b) Orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

---

- c) Proponente com idade inferior a 18 (dezoito) anos até a data de publicação dos resultados (previsão para 23 de novembro de 2020).

Para a seleção dos projetos, o Edital contará com um Comissão de Análise Técnica e será composta por 3 (três) membros, todos de reconhecida e comprovada atuação no campo da Cultura, nomeados por portaria municipal publicada no Diário Oficial do Município.

A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos objetivos do Edital, no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto e adequação ao orçamento da ação proposta. Também serão critérios para a avaliação:

- a) Consistência do Portfólio, com comprovação das ações já desenvolvidas pelo artista, grupo, coletivo ou companhia;
- b) Capacidade de fortalecer e ampliar circuitos e redes;
- c) Resultados e impactos gerados pelas atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital e pelas atividades apresentadas como comprovação de atuação do artista, grupo, coletivo ou companhia.

Como possíveis impactos gerados, considera-se ações que contribuam, por exemplo, para o aumento da consciência da sociedade diante de situações extremas de saúde pública, propostas de acesso da população à produção de bens culturais, principalmente para crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência, ações afirmativas, transversalidade da cultura na relação com outras áreas, articulação com equipamentos públicos e/ou espaços comunitários e/ou agentes da cultura.

A seleção buscará contemplar projetos de diversas linguagens artísticas, com interface com o maior número de regiões da cidade, desde que estejam de acordo com os objetivos e critérios mencionados neste Edital.

Durante o processo de seleção, caso a Comissão de Análise Técnica julgue necessário, poderão ser solicitadas informações complementares aos inscritos.

O resultado do trabalho da Comissão de Análise Técnica será transformado em Ata a ser publicada no Diário Oficial do Município.

Os projetos contemplados, após a assinatura do Termo de Adesão e adequação aos protocolos e datas junto ao Departamento de Cultura e Eventos, terão 30 (trinta) dias após o término de suas ações para, por meio de um portfólio comprobatório, anexado a este edital, realizarem de forma obrigatória a prestação de contas, ficando sujeitos às penalidades legais e jurídicas, tanto municipais como federais, em caso de não cumprimento deste item.

Após a publicação dos resultados, os projetos não contemplados terão 5 (cinco) dias para apresentarem recursos. Findo este prazo recursal, o resultado será homologado e os



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria de Cultura

---

contemplados receberão o valor de seus projetos por meio de depósito a ser realizado em conta corrente aberta especificamente para os fins deste Edital, indicadas no ato da assinatura do Termo de Compromisso, cujo pagamento será realizado até o dia 8 de dezembro de 2020.

Campo Limpo Paulista, 14 de outubro de 2020.

Roberto Antonio Japim de Andrade – Prefeito Municipal

Wilson Roberto Caveden – Secretário Municipal de Educação

Marcos Antonio Pardim – Diretor de Cultura e Eventos.